



Edição 1978 – 14 de maio de 2025

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - NÚCLEO Nº 31 - VILA SAHY EDITAL Nº 39/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, CNPJ nº46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.512/2017, **FAZ SABER**, a quem possa interessar, especialmente titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que autou o Processo Administrativo nº 11.912/2018, e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, denominado **31 - VILA SAHY**, localizado no bairro Barra do Sahy, deste Município, cuja descrição do perímetro do núcleo é aquela contida na Lei Complementar Municipal nº 211/2016, qual seja: inicia no ponto "00" cravado nas Coordenadas Planas em UTM de E(X) = 429659,686 e N(Y) = 7371204,344, cuja a descrição perimétrica inicia-se no Ponto 00, localizado as margens da faixa de domínio do D.E.R., na divisa com a propriedade DYRELP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do ponto 00, segue em linha curva, com raio de 1218,28 metros e distância de 113,70 metros, atinge-se o Ponto 01, confrontando-se à direita com a área em descrição e à esquerda com a Faixa de domínio do DER, do ponto 01, deflete à esquerda, com raio 533,21 metros e distância de 91,13 metros, atinge-se o Ponto 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com faixa de domínio do DER, do ponto 02, deflete à esquerda, com raio de 533,21 metros e distância de 5,46 metros, atinge-se o Ponto 03, confrontando-se à direita com a área em descrição e a esquerda com faixa de domínio do DER, do ponto 03, deflete-se a esquerda, com raio de 533,21 metros e distância de 57,43 metros, atinge-se o ponto 04, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com faixa de domínio do DER, do ponto 04, deflete-se a esquerda, com raio 533,21 metros e distância de 7,25 metros, atinge-se o ponto 05, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com faixa de domínio do DER, do ponto 05, deflete-se a esquerda, com raio 536,90 metros e distância de 33,66 metros, atinge-se o ponto 06, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do DER, do ponto 06, deflete-se a esquerda, com raio 536,90 metros e distância de 5,84 metros, atinge-se o Ponto 07, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do DER, do ponto 07, deflete-se a esquerda, com raio 536,90 metros e distância de 52,41 metros, atinge-se o ponto 08, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do DER, do ponto 08, deflete-se a esquerda, com raio 536,90 metros e distância de 6,48 metros, atinge-se o Ponto 09, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do DER, do ponto 09, deflete-se a esquerda, com raio 536,90 metros e distância de 19,37 metros, atinge-se o ponto 10, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com faixa de domínio do DER, do ponto 10, deflete-se a esquerda, com raio 544,29 metros e distância de 51,95 metros, atinge-se o ponto 11, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com faixa de domínio do DER, do ponto 11, deflete-se a direita, com azimute AZ00°00'03" e distância de 197,60 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade de á quem de direito, do ponto 12, deflete-se a direita, com azimute AZ90°00'00" e distância 53,58 metros, atinge-se o ponto 13, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade de á quem de direito, do ponto 13, deflete-se a esquerda, com azimute AZ359°58'45" e distância 143,51 metros, atinge-se o ponto 14, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade de á quem de direito, do ponto 14, deflete-se a direita, com azimute AZ00°34'06" e distância 57,04 metros, atinge-se o ponto 15, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade de á quem de direito, do ponto 15, deflete-se a direita, com azimute AZ66°28'39" e distância 90,83 metros, atinge-se o Ponto 16, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 16, deflete-se a direita, com azimute AZ90°29'57" e distância 40,74 metros, atinge-se o Ponto 17, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 17, deflete-se a direita, com azimute AZ180°39'13" e distância 97,39 metros, atinge-se o Ponto 18, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 18, deflete-se a esquerda, com azimute AZ85°09'05" e distância 49,25 metros, atinge-se o Ponto 19, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 19, deflete-se a direita, com azimute AZ101°02'31" e distância 41,96 metros, atinge-se o Ponto 20, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 20, deflete-se a direita, com azimute AZ185°59'47" e distância 25,34 metros, atinge-se o Ponto 21, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 21, deflete-se a esquerda, com azimute AZ161°19'47" e distância 62,50 metros, atinge-se o Ponto 22, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 22, deflete-se a direita, com azimute AZ188°17'10" e distância 63,62 metros, atinge-se o Ponto 23, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 23, deflete-se a esquerda, com azimute AZ151°19'54" e distância 28,51 metros, atinge-se o Ponto 24, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 24, deflete-se a direita, com azimute AZ163°12'40" e distância 70,19 metros, atinge-se o Ponto 25, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 25, deflete-se a esquerda, com azimute AZ90°03'11" e distância 33,54 metros, atinge-se o Ponto 26, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 26, deflete-se a direita, com azimute AZ155°42'57" e distância 73,14 metros, atinge-se o Ponto 27, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 27, deflete-se a esquerda, com azimute AZ125°03'53" e distância 29,12 metros, atinge-se o Ponto 28, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Área de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar, do ponto 28, deflete-se a direita, com azimute AZ179°34'07" e distância 186,73 metros, atinge-se o Ponto 00, de partida, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com DYRELP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, encerrando com área total de 127.706,62 m² (cento e vinte e sete mil, setecentos e seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 1.786,10 m (Hum mil, setecentos e oitenta e seis metros e dez centímetros).

Desta forma, os interessados em geral, especialmente titulares de domínio, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados, ficam cientificados de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO** conforme disposição contida no artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto Federal 9.310/2018 e artigo 31, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização Fundiária do núcleo supramencionado.

Cumpra consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária do Núcleo estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB localizada na Rua Cidade de Santos, 222 - Vila Amélia, São Sebastião - SP.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2023SEDUC075 – Processo nº 5.660/2023 - Dispensa Por Justificativa: 026/2023

Locador: Rodolfo Calino Junior.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo e utilização do prédio que anteriormente abrigava a "E.M. Nair Ribeiro de Almeida" para funcionamento da "Creche de Juquey".

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais).

Data: 24/04/2025.

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo locatário e Eduardo da Silva Garcia pelo locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6674/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E", BEM COMO EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS HOSPITALARES INSERVÍVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA SESSÃO: 30/05/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR. SÃO SEBASTIÃO, 14 DE MAIO DE 2025.

GELSON ANICETO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO RATIFICATÓRIO DE CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o ato de inexigibilidade de licitação nº 03/2025, a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública para o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

Daniel César Augusto

Presidente

SÃO SEBASTIÃO PREV

DECRETO Nº 9659/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 059/2025, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor NILSON DOS SANTOS, matrícula nº 3454-1, admitido em 14 de julho de 1994, no cargo de Motorista, referência 06, Grau "J."

Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019."

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019."

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito

Data da disponibilização: 14/05/2025

Data da publicação: 15/05/2025





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1978 – 14 de maio de 2025

DECRETO Nº 9660/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 619/2024, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o artigo 116 da LCM 241/2019, que reflete o art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora LÚCIA DE BRITO ALTENFELDER SILVA, matrícula nº 6546-3, admitida em 23 de agosto de 2013, no cargo de Professor Educação Básica I, referência 08, Grau "D."

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9661/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 039/2025, de 30 de janeiro de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o artigo 120 da LCM 241/2019, que reflete o artigo 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição, prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor RUBENS LOURENÇO FURTADO FILHO, matrícula nº 2074-5, admitido em 10 de março de 1989, no cargo de Pedreiro, referência 05, Grau "J."

Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9662/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 111/2025, de 07 de março de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor FLAVIO GOMES, matrícula nº 2107-5, admitido em 03 de abril de 1989, no cargo de Motorista, referência 06, Grau "J."

Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9663/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 021/2025, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, § 1º, III, alínea "a", C/C artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal nº 241/2019, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentada nos termos da Lei, a servidora VANIA RANGEL BARBOSA SANTOS matrícula nº 5888-2, admitida em 12 de agosto de 2008, no cargo de Protético, referência 06, Grau "F".

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade."

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9664/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 003/2025, de 16 de janeiro de 2025;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição especial magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo;

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor LUIZ RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 5044-0, admitido em 09 de março de 1998, no cargo de Professor de Educação Física, referência 09, Grau "G."

Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Data da disponibilização: 14/05/2025
Data da publicação: 15/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1978 – 14 de maio de 2025

DECRETO Nº 9665/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora que a servidora em atividade Flavia Rodrigues Maciel Thomaz de Souza, faleceu no dia 25 de dezembro de 2024, deixando como seus dependentes, seu companheiro, Sr. Alberi José Thomaz de Souza Junior e seus filhos Vitória Thomaz de Souza e Miguel Thomaz de Souza;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Concede a ALBERI JOSÉ THOMAZ DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF nº 107.120.198-04, VITORIA THOMAZ DE SOUZA e MIGUEL THOMAZ DE SOUZA, dependentes da servidora Flavia Rodrigues Maciel Thomaz de Souza, falecida em 25 de dezembro de 2024, uma PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, §7º do art. 124 da LCM 241/2019 e para os filhos menores, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre os dependentes retro mencionados, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na última remuneração recebida pela falecida, correspondendo à totalidade da remuneração percebida pela servidora da ativa, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º- Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 5º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 20 de fevereiro de 2025

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO
Nº 9666/2025

“Prorroga o prazo da anistia de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, nos termos da Lei Complementar nº 313/2025.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 14/06/2025, o prazo para adesão aos benefícios, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 313/2025.

Art. 2º - Em função do dia 14/06/2025 coincidir com um sábado, o término do prazo de anistia ocorrerá na sexta-feira, dia 13/06/2025, até às 12:00h (meio dia).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9667/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025;

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 715.747,56 (setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

| Despesa | Classificação | Funcional | Categoria | Fonte de | Valor |
|--------------|---------------|-----------------|-----------|----------|-------------------|
| 321 | 02.04.01 | 081224007.2.412 | 3.3.90.36 | 1 | 102.000,00 |
| 13567 | 02.04.02 | 082424011.2.331 | 3.3.50.39 | 2 | 6.000,00 |
| 3476 | 02.09.01 | 123642005.2.068 | 3.3.90.93 | 1 | 15.000,00 |
| 12442 | 02.10.01 | 278123007.2.460 | 3.3.90.93 | 1 | 56.000,00 |
| 5483 | 02.11.02 | 103021003.2.014 | 3.3.90.39 | 1 | 339.799,50 |
| 5615 | 02.11.02 | 103021003.2.323 | 3.3.50.43 | 5 | 48.948,06 |
| 8144 | 02.17.01 | 041210040.2.039 | 3.3.90.40 | 1 | 147.000,00 |
| 8153 | 02.17.01 | 041310040.2.360 | 3.3.90.39 | 1 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | | 715.747,56 |

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

| Despesa | Classificação | Funcional | Categoria | Fonte de | Valor |
|--------------|---------------|-----------------|-----------|----------|-------------------|
| 314 | 02.04.01 | 081224007.2.412 | 3.3.90.30 | 1 | 47.000,00 |
| 354 | 02.04.01 | 082434001.2.157 | 3.3.90.36 | 1 | 16.000,00 |
| 550 | 02.04.02 | 082444002.2.294 | 3.3.90.30 | 1 | 39.000,00 |
| 11783 | 02.04.02 | 082414010.2.331 | 3.3.50.39 | 2 | 6.000,00 |
| 3446 | 02.09.01 | 123642005.2.068 | 3.3.90.39 | 1 | 15.000,00 |
| 12441 | 02.10.01 | 278123007.2.460 | 3.3.90.39 | 1 | 56.000,00 |
| 4699 | 02.11.01 | 101221009.2.377 | 3.3.90.39 | 1 | 234.554,50 |
| 4930 | 02.11.02 | 103011001.2.001 | 3.3.90.39 | 1 | 54.000,00 |
| 10315 | 02.11.02 | 103031006.2.028 | 3.3.90.32 | 1 | 51.245,00 |
| 13244 | 02.11.02 | 103011001.1.002 | 4.4.90.51 | 5 | 48.948,06 |
| 8119 | 02.17.01 | 041210040.2.039 | 3.3.90.30 | 1 | 98.000,00 |
| 8145 | 02.17.01 | 041210040.2.039 | 4.4.90.52 | 1 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | | 715.747,56 |

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 14 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração



Processo Nº 2350/2025 – Pregão Nº 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PEDAGÓGICO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

| | | |
|---|------------------|---|
| A. F. ACIOLI & COMPANHIA LTDA. | R\$ 1.185.615,24 | Um milhão, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos. |
| KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI | R\$ 36.337,80 | Trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos |
| COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA | R\$ 120.930,23 | Cento e vinte mil novecentos e trinta reais e vinte e três centavos |
| I. S LICITACOES LTDA | R\$ 832.042,69 | Oitocentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos |
| JM SUPRIMENTOS LTDA | R\$ 166.583,22 | Cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos |
| MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME | R\$ 811.600,00 | Oitocentos e onze mil e seiscentos reais |
| MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. | R\$ 296.868,23 | Duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos |
| OPORTUNE COMERCIAL LTDA | R\$ 519.965,76 | Quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos |

Data: 14/05/2025

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

Data da disponibilização: 14/05/2025
Data da publicação: 15/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3D8F-7930-9C1F-5200> e informe o código 3D8F-7930-9C1F-5200





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1978 – 14 de maio de 2025



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração



HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

| | | |
|---|------------------|--|
| A. F. ACIOLI & COMPANHIA LTDA | R\$ 1.185.615,24 | Um milhão, cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos |
| KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI | R\$ 36.337,80 | Trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos |
| COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA | R\$ 120.930,23 | Cento e vinte mil novecentos e trinta reais e vinte e três centavos |
| I. S. LICITAÇÕES LTDA | R\$ 832.042,69 | Oitocentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos |
| JM SUPRIMENTOS LTDA | R\$ 166.583,22 | Cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos |
| MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME | R\$ 811.600,00 | Oitocentos e onze mil e seiscentos reais |
| MOSYLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | R\$ 296.868,23 | Duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos |
| OPORTUNE COMERCIAL LTDA | R\$ 519.965,76 | Quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos |

Valor Total: Três milhões, novecentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos

Data: **14/05/2025**

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da disponibilização: 14/05/2025
Data da publicação: 15/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D8F-7930-9C1F-5200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 14/05/2025 18:05:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3D8F-7930-9C1F-5200>